



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
Estado do Paraná



LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

PUBLICADO: *umuaroma Ilustrado*

EDIÇÃO N.º: *9513*

DE: *28 / 06 / 2012*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ-PR

Dispõe sobre o Perímetro Urbano de Mariluz e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Perímetro Urbano da Sede do Município de Mariluz, para os fins desta Lei é o constante no Memorial Descritivo e mapa descrito no anexo I, georeferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os rumos e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, de acordo com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M 01**, de coordenadas N 7.345.473,149 m. e E 281.426,869 m., deste, segue com rumo NO 59°39' SE a distância de 278,75 metros, até o vértice **M 02**, de coordenadas N 7.345.123,538 m. e E 282.023,984 m., deste, segue com rumo NE 30°40' SO a distância de 185,00 metros, passando pela faixa de domínio da Rodovia PR 468, até o vértice **M 03**, de coordenadas N 7.344.964,409 m. e E 281.929,628 m., deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR 468, a distância de 554,00 metros, até o vértice **M 04**, de coordenadas N 7.344.677,807 m. e E 282.403,950 m., deste, segue com rumo NE 11°54' SO a distância de 247,50 metros, até o vértice **M 05**, de coordenadas N 7.344.435,880 m. e E 282.352,943 m., deste, segue com rumo SE 86°29' NO a distância de 225,00 metros, até o vértice **M 06**, de coordenadas N 7.344.449,668 m. e E 282.128,286 m., deste, segue com rumo NE 04°17' SO a distância de 633,00 metros, até o vértice **M 07**, de coordenadas N 7.343.818,187 m. e E 282.081,006 m., deste, segue com rumo NO 14°09' SE a distância de 226,50 metros, até o vértice **M 08**, de coordenadas N 7.343.598,706 m. e E 282.139,341 m., deste, segue com rumo SE 86°58' NO a distância de 50,00 metros, até o vértice **M 09**. Entre os vértices **M 06** ao **M 09**, fica determinada uma área de expansão com largura de 50,00 metros, ao lado esquerdo da Avenida Circular Leste. Em continuidade, do vértice **M 09**, de coordenadas N 7.343.601,470 m. e E 282.084,040 m., segue, com rumo NO 14°33' SE a distância de 438,25 metros, até o vértice **M 10**, de coordenadas N 7.343.177,178 m. e E 282.194,112 m., deste, segue com rumo NE 04°11' SO a distância de 586,50 metros, até o vértice **M 11**, de coordenadas N 7.342.592,074 m. e E 282.151,354 m., deste, segue com rumo NO 85°49' SE a distância de 50,00 metros, até o vértice **M 12**, de coordenadas N 7.342.588,430 m. e E 282.201,221 m., deste, segue com rumo NE 04°45' SO a distância de 277,75 metros, até o vértice **M 13**, de coordenadas N 7.342.311,635 m. e E 282.178,200 m., deste, segue com rumo NE 01°05' SO a distância de 153,50 metros, até o vértice **M 14**, de coordenadas N 7.342.158,079 m. e E 282.175,286 m., deste, segue com rumo NE 77°56' SO a distância

*Amo.*

